

Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

PARECER Nº 138/2021-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00091417/2019-01

Interessado: **Centro de Ensino Evolution**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Centro de Ensino Evolution; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 8 de maio de 2019, de interesse do Centro de Ensino Evolution, situado na Quadra H, Conjunto H-3 S/N Lote 11, Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina - Distrito Federal, mantido por W M Tavares Neto Escola Infantil-ME, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.806.167/0001-14, trata do pleito de credenciamento para oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Registra-se que a instituição educacional não obteve direito à autorização provisória de funcionamento, em caráter excepcional, por ter iniciado suas atividades sem amparo legal, infringindo o art. 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Em que pese o encaminhamento do presente processo a este Conselho em novembro de 2020, o mesmo foi objeto de diligências a fim de serem sanadas pendências em seu Certificado de Licenciamento e nos documentos organizacionais, o que determinou a morosidade em sua tramitação.

II - ANÁLISE

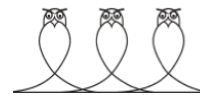
O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional

Inicialmente, cabe registrar que o Centro de Ensino Evolution funciona em prédio alugado e que o Contrato de Locação possui validade de três anos, “à partir de 15 de Janeiro de 2019 a 15 de Janeiro de 2022, data em que o LOCATÁRIO (a), se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu [...], **ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei [...]**” (*sic*) (g.m.).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.

Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

Apesar da previsão de prorrogação, o parágrafo 4 do referido documento registra que

Parágrafo 4 - O Contrato não se renovará pois as partes de comum acordo acordaram que quando do término do presente deverá a locatária devolver o bem ao locador independente de intimação ou notificação, a parte locadora tem ciência que já deve procurar outro ponto, pois trata-se de escola com respeito a lei do inquilino a mesma deverá procurar a outro ponto. (sic) (g.m.)

Diante do registro e estando próximo o vencimento do contrato, a instituição educacional foi diligenciada para apresentar documento que esclareça ser possível a renovação contratual. Prontamente a mantenedora apresentou Declaração, registrada em Cartório, emitida pelo proprietário, informando que, caso o Centro de Ensino Evolution seja credenciado por este Conselho de Educação, o referido contrato será renovado por mais três anos.

A instituição educacional possui Certificado de Licenciamento - RLE Digital, com todas as licenças válidas, concedidas pelos órgãos competentes do GDF.

Em relação aos profissionais habilitados para o exercício da docência, cabe informar que restou apresentado o quadro de professores apenas para as turmas do segmento Creche, o qual foi devidamente compatibilizado na ocasião da visita de inspeção *in loco*, contudo, a técnica responsável pela instrução e acompanhamento do processo na Disine/Suplav/SEEDF diligenciou/alertou a instituição para a necessidade de apresentação da lista de professores para o segmento Pré-Escola. Em atendimento, o Centro de Ensino Evolution, manifestou-se

via e-mail (40714408), em 25/05/2020, justificando... "**venho por meio deste, justificar o quadro de Relação de Profissionais Habilitados, que devido à pandemia tivemos que dispensar todo o corpo docente, mas assim que normalizar nos comprometemos a contratar todos os profissionais necessários para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos do Centro de Ensino Evolution**". (49967657).

Pelo fato de ter retomado suas atividades presenciais, a instituição educacional foi instada a apresentar tal informação, entretanto, a situação permaneceu inalterada no caso da Pré-Escola, conforme registrado no Ofício nº 6 do Centro de Ensino Evolution.

Baseado nos fatos sobre situação pandêmica e contratação de professores para as turmas do segmento Pré-Escola, é recomendável que até o final do ano 2022, a Disine/Suplav/SEEDF verifique com a instituição educacional o quadro de profissionais para o exercício da docência, sob pena de serem revistas as condições de seu credenciamento.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 3 de julho de 2019, em 19 de setembro de 2019 e em 23 de outubro de 2020, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Quanto à organização da secretaria e escrituração escolar, destaca-se:



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.

Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

Na última visita de supervisão técnico pedagógica, realizada em 23/10/2020, houve necessidade de nova supervisão para fins de verificação da organização da secretaria escolar. Foi detectado, que os arquivos referentes aos acervos dos docentes e discentes, são do ano de 2019, pois não houve contratação, de docentes no ano letivo de 2020 e **constava apenas 05 (cinco) alunos que foram matriculados**, no início do ano letivo de 2020, mas, não frequentaram aulas, dada a condição da Pandemia - COVID 19. (g.m.) (*sic*)

Na ocasião restou verificada algumas pendências abaixo:

- Não consta os documentos organizacionais da i.e. impressos, a diretora pedagógica informou que está aguardando a aprovação, com vistas à disponibilizar uma versão para consulta da comunidade escolar;
- Dos livros atas - o de Reuniões de Pais e Professores, estava sem pautas de reuniões fixadas, constando só a lista de presença dos responsáveis pelos estudantes; não constava o de Conselho de Classe. O de bolsas de estudos e eliminação de documentos, não constavam registros, por não terem sido utilizados ainda;
- Local para guarda do acervo corrente e passivo, **registra-se que a instituição educacional funciona ilegalmente há 07 (sete) anos, mas não tem acervo passivo, nem dos estudantes.**

(g.m.) (*sic*)

Frente à situação apresentada, sugere-se que a Disine/Suplav/SEEDF, oportunamente, verifique com a instituição se já houve resolução para as pendências apresentadas acima, sob pena de serem revistas as condições de seu credenciamento.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

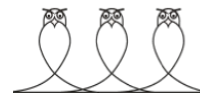
A instituição educacional tem como missão: “oferecer um ambiente acolhedor que estimule a participação, a interação, o diálogo, o uso das diversas formas de expressão e comunicação, a criatividade, a construção de aprendizagens e a movimentação segura no espaço físico escolar.”

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Creche:

- Maternal I: para crianças de 2 (dois) anos de idade
- Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade.



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

- Pré-Escola:

- Pré-Escola I – crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- Pré-Escola II – crianças de 5 (cinco) anos de idade.

No que tange à metodologia adotada, a instituição segue os princípios de Lev Vygotsky e “percebe o estudante como sujeito de seu próprio conhecimento, por considerá-lo ser ativo, participativo, capaz de agir, refletir e intervir em sua realidade”.

O Centro de Ensino Evolution desenvolve, ainda, projetos interdisciplinares acadêmicos “tendo como foco principal a aquisição das habilidades de acordo com a faixa etária das crianças”.

A instituição tem como premissa que

a aprendizagem por meio de projetos possibilita a aquisição de informações e conhecimentos, sem a necessidade de obedecer a uma sequência rígida na apresentação do conteúdo. Assim, o conhecimento vai se fazendo presente de múltiplas maneiras, uma vez que essa ação pedagógica possibilita o contato com uma gama de informações, materiais diversificados, símbolos e/ou imagens por intermédio da temática abordada, tornando possível a aquisição e construção do verdadeiro saber. (*sic*)

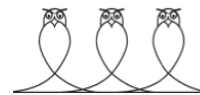
A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está estruturado nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, no âmbito dos quais se organizam os cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme descrito no quadro-resumo da matriz curricular anexa.

No currículo, em atendimento ao art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, são ministrados os estudos de temas transversais, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade das crianças e seus interesses. A saber: direitos humanos; processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso e das minorias; diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica; educação para o trânsito; educação ambiental; educação alimentar e nutricional; educação digital; educação financeira; conscientização, prevenção e combate de toda forma de violência contra a criança, especialmente o *bullying*.

4. Avaliação



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

4.1. Avaliação das aprendizagens

No Centro de Ensino Evolution, a avaliação ocorre “de forma diagnóstica, processual, contínua e abrangente, [...]”. Nela, são observadas “as aprendizagens adquiridas, o desenvolvimento biopsicossocial, cognitivo, afetivo, social, cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes”.

Os resultados obtidos pelos alunos são registrados em relatórios descritivos e entregues por ocasião das reuniões de pais e mestres, para que os mesmos tomem conhecimento do desenvolvimento de seus filhos.

Em relação à frequência escolar

Na educação infantil é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, devendo a instituição informar ao Conselho Tutelar do Distrito Federal o caso de ausência superior a 30% (trinta por cento) do percentual permitido na legislação vigente. Apesar da exigência da frequência, o estudante desta etapa é promovido, automaticamente, ao final do ano letivo.

4.2. Avaliação Institucional

O Centro de Ensino Evolution,

promove periodicamente, a avaliação das atividades programadas com a participação de professores, das crianças e famílias, visando apurar a produtividade do trabalho técnico administrativo e pedagógico oferecidos. Para tanto, utiliza de instrumentos como caixa de sugestões, entrevistas, questionários, autoavaliação, participação em atividades em grupos.

A avaliação é vista como um dos fios condutores da busca do conhecimento, para dar direcionamento sobre o caminho já percorrido, perceber onde a instituição se encontra, que práticas ou decisões devem ser revistas ou mantidas para que juntos, equipe gestora, professores, [...] e familiares possam chegar à construção de um resultado satisfatório. (*sic*)

5. Acompanhamento Estudantil

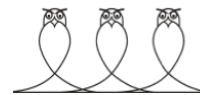
Do Acompanhamento Estudantil, destaca-se Plano de Permanência, que registra:

A instituição prima pela qualidade dos serviços prestados e busca estreitar e fortalecer laços de confiança com a família; de modo que eles sintam seus filhos acolhidos, protegidos e bem cuidados.

Priorizamos a confiança entre pais e a instituição, buscando sempre melhor atender nossas crianças, tratando-as sempre com cuidado, carinho, dedicação, zelando sempre pelo bem estar dos alunos. (*sic*)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 116 artigos e 45 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para a avaliação que está devidamente registrada, contemplando todos os seus critérios.



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

No caso em tela, é imperioso salientar a situação atípica vivenciada pela instituição educacional ante as pendências apontadas nos relatórios exarados pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação.

Dessa feita, diante do poder discricionário atribuído à relatoria, determina-se a diminuição do prazo de credenciamento da instituição, haja vista que o art. 221 da Resolução nº 2/2020-CEDF estabelece que o mesmo pode ser concedido por período determinado, não superior 5 (cinco) anos. Sendo assim, a instituição educacional terá tempo hábil para providenciar a regularização das pendências apontadas, sob pena de serem revistos seus atos de regulação quando do recredenciamento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Centro de Ensino Evolution, situado na Quadra H, Conjunto H-3 S/N Lote 11, Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina - Distrito Federal, mantido por W M Tavares Neto Escola Infantil-ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 31.806.167/0001-14;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único deste parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2019, data de autuação do presente processo, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 7 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria n° 726, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.
em 7/12/2021

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Presidente no exercício da presidência da
Câmara de Educação Básica do
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 29.
Portaria nº 726, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

ANEXO ÚNICO do Parecer nº 138/2021-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Centro de Ensino Evolution Etapa: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche		Pré-escola	
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
Carga horária semanal (horas) - Jornada Parcial		20	20	20	20
Carga horária anual (horas) - Jornada Parcial		800	800	800	800
Observações: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h30 às 18h30 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino: 8h às 12h30 Vespertino: 13h30 às 18h 3. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados na carga horária diária. 4. Os itens 2 e 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.					